



# **PREFEITURA DE PARELHAS**

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

## **DECRETO Nº 82, de 08 de Maio de 2024.**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 113.562,50 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, de 08 de Maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>113.562,50</b>
<b>06 .001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>113.562,50</b>
	<b>2005</b>			<b>113.562,50</b>
	<b>Manutenção das Atividades do Hospital</b>			
	3.3.90.34			
	OUTRAS DESPESAS DE			
	PESSOAL DECORRENTES DE	16000000 0001		113.562,50
	CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			

## ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.

2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 514.044,25	R\$ 2.398.334,17	R\$ 1.884.289,92
fev/24	R\$ 514.044,25	R\$ 470.284,61	-R\$ 43.759,64
mar/24	R\$ 514.044,25	R\$ 554.062,82	R\$ 40.018,57
abr/24	R\$ -		R\$ -
mai/24	R\$ -		R\$ -
jun/24	R\$ -		R\$ -
jul/24	R\$ -		R\$ -
ago/24	R\$ -		R\$ -
set/24	R\$ -		R\$ -
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.542.132,75</b>	<b>R\$ 3.422.681,60</b>	<b>R\$ 1.880.548,85</b>

### Excesso de Arrecadação

1 - Receita Prevista Inicial	R\$ 1.542.132,75
2 - Receita Arrecadada até o período	R\$ 3.422.681,60
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	R\$ 1.880.548,85
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)	R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	R\$ 113.562,50
5.1 Utilizado em Abril/2024 - Decreto 82/2024	R\$ 113.562,50
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	R\$ 1.766.986,35